

## BR-116/MG - EDITAL

valores das tarifas básicas de pedágio teto	Itens xlv das Definições; 1.3 e 9.2	R\$ 10,44024
valor estimado dos contratos	Item 1.4	R\$ 22.854.751.173,40
data de referência do valor estimado do contrato	Item 1.4	nov/12
valores das garantias de proposta	Item 7.1	R\$ 67.000.000,00
data de referência da tarifa básica de pedágio proposta	Item 9.2	nov/12
valores de subscrição e integralização das SPEs	Item 15.3, III e Anexo 10	Subscrição - R\$ 360.000.000,00 Integralização para assinatura - R\$ 225.000.000,00 integralização ao final do ano 1 - R\$ 135.000.000,00
valor de recolhimento à BOVESPA	Item 15.3, V	a confirmar
valores de recolhimento ao BNDES	Item 15.3, VI	R\$ 6.150.000,00
valor de recolhimento a EBP	Item 15.3, VII	R\$ 600.000,00
valor do PL mínimo da proponente	Anexo 5, Item 7, Tabela V, número 17	R\$ 700.000.000,00
data de referência da tarifa básica de pedágio teto	Itens xlv das Definições e 1.3	nov/12
data a partir da qual será calculada a variação do IPCA para cálculo do IRT	Item xxix das Definições	set/12

**BR-116/MG - CONTRATO**

valor para ressarcimento dos estudos ambientais	Cláusula 7.2.1	R\$ 11.331.083,64
valor para desapropriação	Cláusula 9.1.2	R\$ 45.018.470,00
valores da garantia de execução	Cláusula 12.1 e Anexos 3 e 4	ano 1 a 5 - R\$ 350.000.000,00/ano ano 6 a 30 - R\$ 175.000.000,00/ano
valor da verba de fiscalização	Cláusula 15.9.1 (i)	R\$ 8.988.036,50/ano
valor da verba para segurança no trânsito	Cláusula 15.10.1 (i)	R\$1.156.679,08/ano
valor dos recursos para desenvolvimento tecnológico	Cláusula 16.1.1	R\$ 1.498.006,08/ano
valores das multas	Cláusulas 20.2 e 20.5	Vide Tabela a seguir
data a partir da qual será calculada a variação do IPCA para cálculo do IRT	Item xxvii das Definições do Contrato	set/12
percentuais dos descontos de reequilíbrio	Anexo 5 do Contrato	Vide Tabela a seguir

## BR-116/MG – DESCONTO DE REEQUILÍBRIO

Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Recuperação e Manutenção do PER (1)	TOTAL	Desconto / Km do segmento homogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
1 Ausência de depressões, abaulamentos ou áreas exsudadas na pista ou no acostamento	6,12603%	0,00750%	D
2 Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas	4,19149%	0,00513%	D
3 Ausência de desnível entre a faixa de tráfego e acostamento	4,19149%	0,00513%	D
4 Ausência de flecha nas trilhas de roda, conforme parâmetros de desempenho	4,19149%	0,00513%	D
5 Cumprimento dos limites de Irregularidade Longitudinal Máxima (IRI)	8,06056%	0,00987%	D
6 Cumprimento dos limites máximos de áreas trincadas (TR)	2,57938%	0,00316%	D
<b>IMPACTO MÁXIMO ANUAL PAVIMENTO</b>	<b>29,34045%</b>	<b>0,03593%</b>	
7 Atendimento aos parâmetros de desempenho para sinalização horizontal e vertical	1,91003%	0,00234%	D
<b>IMPACTO MÁXIMO ANUAL SINALIZAÇÃO</b>	<b>1,91003%</b>	<b>0,00234%</b>	
<b>IMPACTO MÁXIMO ANUAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>	<b>31,25048%</b>	<b>0,03826%</b>	
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER	Desconto / Km do segmento homogêneo		Desconto (D)/Acréscimo(A)
8 Execução das obras de ampliação de capacidade condicionadas (2)	0,02500%		D
<b>SUBTOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO</b>	<b>0,02500%</b>		
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER	Desconto	Unidade	Desconto (D)/Acréscimo(A)
9 Execução das obras de duplicação nos prazos estabelecidos (3)	0,03908%	Por Km	D/A
10 Execução das obras de implantação de vias marginais nos prazos estabelecidos (4)	0,01808%	Por Km	D/A
11 Execução das Obras de Melhorias (passarelas, trevos e interconexões)	0,03345%	Por Unidade	D
12 Execução das Obras de Melhorias (vias marginais) (3)	0,01808%	Por Km	D
13 Execução de Contorno Obrigatório (Obras em Trechos Urbanos) (5)	0,04512%	Por Km	D/A
(1)	Os percentuais relativos aos indicadores de nº 1 a 7 deverão ser multiplicados pela extensão total em km do segmento homogêneo em que se verificou o não atendimento dos Parâmetros de Desempenho pela Concessionária		
(2)	Os percentuais relativos ao indicador deverão ser proporcionais à extensão da obra não disponibilizada aos usuários, considerando a extensão total do respectivo trecho e não dependem do ano de Concessão em que será aplicado		
(3)	O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão da obra não disponibilizada aos usuários em relação à meta para o respectivo ano para cálculo do Desconto, e deverá ser multiplicado pela extensão da obra disponibilizada ao usuário adicional à meta para o respectivo ano para cálculo do Acréscimo		
(4)	O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão total prevista para a via marginal		
(5)	O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão total prevista no item Obras Obrigatórias em Trechos Urbanos do PER		

**BR-116/MG – QUADROS DE MULTAS (SUBCLÁUSULA 20.2)**

Frente de Recuperação e Manutenção	Multa moratória	
	Recuperação*	Manutenção**
<b>Pavimentação</b>		
Irregularidade Longitudinal máxima superior aos índices previstos no PER	2 URTs por dia	5 URTs por dia
Área Trincada máxima superior aos índices previstos no PER	2 URTs por dia	5 URTs por dia
Permanência de buracos (panelas) nas faixas de rolamento e nos acostamentos, após vinte e quatro horas contadas da notificação expedida pela fiscalização	2 URTs por dia	5 URTs por dia
Deflexão característica (Dc) máxima em desacordo com a prevista no PER	2 URTs por dia	5 URTs por dia
* Penalidade moratória aplicada entre o 10º (décimo) e o 60º (sexagésimo) mês do Prazo da Concessão.		
** Penalidade moratória aplicada a partir do 61º (sexagésimo primeiro) mês do Prazo da Concessão.		

Ampliações de Capacidade e Melhorias	Multa moratória	
Não apresentação do anteprojeto da rodovia que será duplicado no prazo previsto no Contrato, no prazo e condições da subcláusula 6.7.	5	URT's por dia
Não apresentação do projeto dos trechos da rodovia objeto das Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias do PER que passíveis de enquadramento no inciso III do art. 8º da Portaria nº 288/MT/MMA no prazo e condições da subcláusula 6.9	5	URT's por dia
Não apresentação do projeto dos trechos da rodovia objeto das Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias do PER, no prazo e condições da subcláusula 6.10.	5	URT's por dia
Não cumprimento do prazo de entrega das obras necessárias para o atendimento das metas previstas no PER, Quantitativos e prazos para implantação de pista dupla.	3	URT's por dia (na meta do 2º ano)
	3	URT's por dia (na meta do 3º ano)
	3	URT's por dia (na meta do 4º ano)
	3	URT's por dia (na meta do 5º ano)
Não cumprimento do prazo de entrega das obras de implantação de faixas adicionais em segmentos duplicados previstas no PER	2	URTs por dia/km*
Não cumprimento do prazo de entrega das obras de correções de traçado previstas no PER	1	URTs por dia/km**
Não cumprimento do prazo de implantação de passarelas previstas no PER	1	URTs por dia/Passarela
Não cumprimento do prazo de implantação de vias marginais previstas no PER	1	URTs por dia/km*
Não cumprimento do prazo de implantação de retornos operacionais no PER	1	URTs por dia/retorno operacional
Não cumprimento do prazo implantação de interconexões previstas no PER	1	URTs por dia/interconexão
Não cumprimento do prazo de implantação de melhoramento de acessos previstos no PER	1	URTs por dia/acesso
Não adequação das OAEs ao TB-45, conforme exigido no PER***	1	URTs por dia/1.000m² inadequados
Dispositivos de interseção dimensionados em desconformidade com o item 3.2.3.1 do PER	1	URTs por dia/ dispositivo
*A penalidade moratória será calculada multiplicando pela extensão do segmento homogêneo		
** Caso a ANTT determine a implantação de correções de traçado com extensão total inferior a 1 km em determinado subtrecho, o não		
*** A penalidade moratória será calculada proporcionalmente à área da OAE.		

<b>Não atendimento às características geométricas previstas pelo PER</b>	<b>Multa moratória</b>	
Segmento homogêneo em desconformidade	5	URTs por dia
<b>Frente de serviços operacionais</b>		
<b>Frente de serviços operacionais</b>	<b>Multa moratória</b>	
Não atendimento dos prazos de implantação previstos no PER para o Sistema de Atendimento ao Usuário	40	URTs por mês
Não atendimento dos prazos de implantação previstos no PER para o Sistema de Comunicação	40	URTs por mês
Não atendimento dos prazos de construção e reforma previstos no PER para as Edificações previstas na Frente de Serviços Operacionais.	40	URTs por mês
Não atendimento dos prazos de implantação previstos no PER para o Sistema de Pesagem	40	URTs por mês
Não atendimento dos prazos de implantação previstos no PER para o Sistema de Controle de Tráfego	40	URTs por mês
Não atendimento dos prazos de implantação previstos no PER para o Sistema de pedágio e controle de arrecadação	40	URTs por mês
<b>Prestação de Informações</b>		
<b>Prestação de Informações</b>	<b>Multa fixa</b>	
Prestação de informações incorretas para a ANTT que impactem na aferição ou aplicação dos fatores, índices e indicadores previstos no presente contrato ou prejudiquem a atividade fiscalizatória da ANTT	100	URTs por evento

**BR-116/MG – QUADRO DE MULTAS (SUBCLÁUSULA 20.5)**

Subtrecho	km inicial	km final	Extensão (km)	De	Para	URT
1	0,0	117,0	117	Divisa BA/MG	BR-367	1.450
2	117,0	273,6	156,6	BR-367	Teófilo Otoni	1.940
3	273,6	337,0	63,4	Teófilo Otoni	MG-311	790
4	337,0	400,1	63,1	MG-311	BR-259	780
5	400,1	422,1	22	BR-259	Gov. Valadares	270
6	422,1	525,9	103,8	Gov. Valadares	BR-474 Caratinga	1.290
7	525,9	607,1	81,2	BR-474 Caratinga	BR-262	1.010
8	607,1	650,5	43,4	BR-262	BR-482 Fervedouro	540
9	650,5	702,2	51,7	BR-482 Fervedouro	Muriaé	640
10	702,2	773,0	70,8	Muriaé	Leopoldina	880
11	773,0	816,7	43,7	Leopoldina	Divisa MG/RJ	540